

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo			1.000,00
07.02.08.243.0242.066-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo			5.000,00
07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo			2.000,00
07.02.08.244.0212.073-449052-Equipamento E Material Permanente			1.000,00
07.02.08.244.0222.099-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.000,00
07.02.08.244.0222.100-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
07.02.08.244.0232.065-339030-Material de Consumo			4.000,00
07.02.08.244.0232.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.500,00
07.02.08.244.0252.067-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			7.000,00
07.02.08.244.0252.067-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
07.02.08.244.0252.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
07.02.08.244.0252.068-339030-Material de Consumo			18.000,00
07.02.08.244.0252.068-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			25.000,00
07.02.08.244.0252.092-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
07.02.08.244.0252.092-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas			10.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
07.03.08.244.0212.075-339032-Material de Distribuição Gratuita			40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0109 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.223.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.122.0152.048-319013-Contribuição Patronal para o INSS			30.500,00
06.01.10.122.0152.048-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas			45.000,00
06.01.10.301.0162.051-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			178.000,00
06.01.10.301.0162.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.000,00
06.01.10.301.0162.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00

06.01.10.302.0172.055-339030-Material de Consumo	100.000,00
06.01.10.302.0172.055-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	192.000,00
06.01.10.302.0172.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00
06.01.10.303.0192.060-339030-Material de Consumo	21.000,00
06.01.10.303.0192.060-339032-Material de Distribuição Gratuita	33.000,00
06.01.10.304.0182.058-319013-Contribuição Patronal para o INSS	19.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.122.0152.048-319011-Subsídio Secretário Municipal	50.000,00		
06.01.10.122.0152.048-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00		
06.01.10.122.0152.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
06.01.10.301.0162.050-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00		
06.01.10.301.0162.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		
06.01.10.302.0172.055-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00		
06.01.10.302.0172.055-339030-Material de Consumo	100.000,00		
06.01.10.302.0172.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00		
06.01.10.302.0172.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	73.000,00		
06.01.10.302.0172.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	119.000,00		
06.01.10.303.0192.060-339030-Material de Consumo	54.000,00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0117 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - SECRETARIA DE OBRAS			
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
14.01.15.451.0291.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	102.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):